



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2024/SES/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023/SES/MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/35593.**

O PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CASAVITTA CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 12.279.940/0001-40, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 168 S – Centro na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.460-017, telefone: (65) 99966-4791, e-mail: adm@casavittalucas.com.br, neste ato representado por Sr. **EVANDRO CARLOS CHITOLINA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ****786435 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº ****64.350-49.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para contratação da prestação de serviço de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2023/35593**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 336/2024/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 25/11/2025 e término em 24/11/2026**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Os preços do objeto contratado são aqueles que estão dispostos no **APÊNDICE III do Anexo I** do Edital, referente ao de **Credenciamento nº 006/2023/SES/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CASAVITTA					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REGIÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
207010013	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	Centro Norte, Leste, Centro Noroeste	48	RS 537,50	RS 25.800,00
207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)		16	RS 537,50	RS 8.600,00
207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO		90	RS 537,50	RS 48.375,00
207010048	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		360	RS 537,50	RS 193.500,00
207010056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA		90	RS 537,50	RS 48.375,00
207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO		240	RS 537,50	RS 129.000,00
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA		50	RS 537,50	RS 26.875,00
207020019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE		50	RS 722,50	RS 36.125,00
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)		210	RS 537,50	RS 112.875,00
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX		50	RS 537,50	RS 26.875,00
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	120	RS 537,50	RS 64.500,00	





207030022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR	180	R\$ 537,50	R\$ 96.750,00
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	270	R\$ 537,50	R\$ 145.125,00
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	130	R\$ 537,50	R\$ 69.875,00
417010060	SEDAÇÃO	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.047.650,00

2.2. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.047.650,00 (um milhão e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária a execução do contrato é a seguinte:

- **Programa: 526**
- **Função: 10;**
- **Subfunção: 302;**
- **PAOE: 2728;**
- **Fontes: 2.600.0000, 1.600.0000; e**
- **Natureza da despesa: 3.3.90.39.**

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentário Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Não haverá exigência da garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Não se aplica devido a especificidade do serviço e atendimento ao programa de cirurgias eletivas 023, conforme Decreto nº 241/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 336/2024/SES/MT** e de seus respectivos Termos Aditivos.





5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma)** via de valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

EVANDRO CARLOS
CHITOLINA:7188643
5049

Assinado de forma digital por
EVANDRO CARLOS
CHITOLINA:71886435049
Dados: 2025.11.24 16:55:19-04'00'

EVANDRO CARLOS CHITOLINA
Casavitta Clinica De Tomografia Computadorizada Ltda

Testemunhas:



Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595
SES/MT

Liviane Lopes Ohlond
matricula - 353533

